CONVITE

Consulta Prévia

Aquisição de serviços de assistência técnica e consumíveis para os equipamentos de cópia, impressão e digitalização com atualização, suporte e manutenção do software Ysoft SafeQ, propriedade do Município.

Convida-se essa empresa a apresentar uma proposta de acordo com as especificações constantes do "caderno de encargos", cujo exemplar se anexa.

Para o efeito e de acordo com o estabelecido no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua redação atual, aprovado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, envia-se o presente convite onde se indicam as regras a que deve obedecer a proposta a apresentar, bem como outros aspetos que regulam este procedimento.

Nos termos das disposições legais em vigor, essa empresa não poderá estar abrangida pelos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP na sua redação atual. Em consequência, é obrigatória a apresentação da "Declaração - a que se refere a alínea a) do n. 1.º do artigo 57.º do CCP na sua redação atual", cujo modelo (Anexo I) também se envia, sem prejuízo de poder ser exigida ao adjudicatário a apresentação de qualquer dos documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP na sua redação atual.

1. Identificação do procedimento e da entidade Adjudicante

Procedimento para aquisição de serviços de impressão, cópia e digitalização, incluindo fornecimento de consumíveis, assistência técnica e manutenção do software de gestão Ysoft SafeQ de acordo com as condições definidas no Caderno de Encargos, nos termos dos artigos 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Município de Bragança; pessoa coletiva n.º 506215547; Forte de São João de Deus – 5300 263 Bragança – Telefone 273 304 200 I Fax 273 304 299.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

Presidente da Câmara Municipal, por competência própria, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 no artigo 18.º do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

3. Fundamentação da escolha do procedimento

Valor base inferior a 75 000,00€, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo

Motivo: Aprovo documento
Localização: Bragança, Portugal
Data da Assinatura: 13/05/2021 09:34:14

20.º do CCP.

4. Prazo e modo de apresentação das propostas

4.1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17h30m do 5º dia a contar do dia seguinte à disponibilização do procedimento na plataforma, sob pena de exclusão;

4.2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.

4.3. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solutions, Lda.

4.4. A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção "Manuais e documentação de Apoio", no menu principal "Ajuda".

NOTA IMPORTANTE: ***Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.***

5. Caução

5.1. No âmbito do presente contrato não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP;

6. Documentos de habilitação

6.1. Devem ser apresentados pelo adjudicatário no prazo de 5 dias após a receção da respetiva notificação, através da plataforma eletrónica de contratação pública.".

6.2. O Adjudicatário dispõe do prazo de cinco de 5 dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do mesmo dispositivo legal.

6.3. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no artigo 81.º (CCP) e no artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, através de plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante. No caso de esta se encontrar indisponível os referidos documentos devem ser enviados para o endereço de correio eletrónico a seguir indicado: armazens@cm-braganca.pt.

6.4. A adjudicação caduca se, por facto imputável ao adjudicatário, este não apresentar os documentos de habilitação atrás referidos.

7. Negociação

As propostas apresentadas, não serão objeto de negociação

8. Critério de adjudicação

8.1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, pela modalidade, melhor relação qualidade-preço, conforme o nº1 alínea a) do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos.

8.2. O processo de apreciação das propostas e respetivos fatores para avaliação das mesmas constitui o Critério de Adjudicação que integra o Anexo III do presente Convite.

8.3. Para efeitos do disposto no número anterior, os concorrentes serão ordenados segundo a classificação obtida, por ordem decrescente, tendo por base os fatores indicados no Anexo III.

8.4. No caso de se verificar um empate entre as propostas economicamente mais vantajosas na pontuação resultante da aplicação dos fatores, o desempate dar-se-á em favor da proposta que apresentar o preço de cópia/impressão excedente a preto mais baixo.

9. Consulta e disponibilização das peças do procedimento

9.1. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda..

9.2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.

Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:

Caso não esteja inscrito deverá aceder a "www.acingov.pt", selecione "Aderir" e preencha os dados da empresa e do utilizador associado. Assinale a opção "Li e aceito as Condições Gerais de Adesão". Ao formalizar a pré-inscrição receberá os e-mails necessários ao acesso à plataforma Acingov, no entanto só consegue consultar as peças do procedimento após validados por nós os documentos de adesão da sua empresa, devidamente assinados pelos representantes legais.
Mais informações através do número 707 451 451.

9.3. Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado, bastará consultar o seu procedimento em "convites", acedendo ao pretendido. As peças concursais estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu “Pedidos” poderá consultar as comunicações entre as

entidades envolvidas.

9.4. O processo de concurso encontra-se patente no serviço de Compras e Armazéns do Município de Bragança, sita, forte são João de Deus, 5300-263, Bragança, onde o as peças do procedimento se encontram disponíveis para consulta dos interessados, durante as horas de expediente (9h00 às 12:30 e das 14:00 às 17h00), desde a data da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

10. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

10.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetadas, à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação pública, no menu "Pedidos", funcionalidade de "Pedidos de Esclarecimento/Retificação" e "Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos" utilizando a opção "**Criar pedido**".

10.2. Para efeito do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual, consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

10.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

a) O Júri/serviços, órgão para o efeito indicado, deve prestar os esclarecimentos solicitados;

b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceite.

10.4. No mais, aplicar-se-ão, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

10.5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente

notificados desse facto, através da plataforma eletrónica de contratação, na funcionalidade "Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos".

11. A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

11.1. As propostas devem ser obrigatoriamente constituídas pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Convite.

b) Certidão permanente do concorrente;

c) Comprovativo de certificação energética dos equipamentos novos propostos;

d) Preço total dos custos fixos que não poderá exceder o Preço Base presente no Caderno de Encargos e devem ser apresentados em euros, com 2 (duas) casas decimais e por extenso;

e) Preço unitário das cópias adicionais a preto e branco e a cores, devem ser apresentados em euros;

f) Fichas técnicas dos equipamentos;

g) Declaração do concorrente, em como se compromete a fornecer obrigatoriamente os consumíveis originais da marca do equipamento proposto adequados a cada tipo de equipamento;

h) Cópia das Certificações ISO 9001:2015 e 14001:2015 do concorrente,

i) Declaração emitida pelo fabricante dos equipamentos, onde reconheça o proponente como parceiro certificado para execução do objeto do presente concurso;

j) Declaração emitida pela Ysoft relativa ao software de gestão centralizada SafeQ, onde reconheça o proponente como parceiro certificado para execução do objeto do presente concurso;

k) Certificações dos elementos técnicos nos equipamentos envolvidos no contrato, no mínimo 2 elementos por tipologia. O Município de Bragança apenas aceita certificados de formação que contenham o nome do técnico, o fabricante e o nome da respetiva formação, não sendo aceite nenhuma declaração;

l) Certificações de elementos técnicos no Software de gestão centralizada Ysoft SafeQ, no mínimo 2 elementos. O Município de Bragança apenas aceita certificados de formação que contenham o nome do técnico, o fabricante e o nome da respetiva formação, não sendo aceite nenhuma declaração.

m) Caso o concorrente recorra à subcontratação, deverá apresentar todos os documentos acima indicados relativamente a cada um dos subcontratados.

11.2. O preço global indicado na proposta, que não deve incluir o IVA, é expresso em algarismos e por extenso.

11.3. As propostas devem mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA.

11.4. As propostas devem ser assinadas pelos concorrentes, seus representantes ou mandatários, através de aposição de assinatura digital qualificada.

11.5. Integram ainda as propostas quaisquer outros documentos que os concorrentes apresentem, por os considerarem indispensáveis ou relevantes à apreciação dos aspetos da execução do

contrato.

11.6. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

11.7. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

11.8. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 58.º do CCP na sua redação atual.

12. Preço base

a) O valor global para os custos fixos e variáveis não poderá ultrapassar os **74.880,00€** (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta euros) sem IVA, para 24 meses sendo causa de exclusão que o valor ultrapasse aquele valor.

b) O valor unitário para os custos variáveis deverá respeitar as seguintes condições:

i. O valor unitário por cada cópia a preto e branco não poderá ultrapassar os €0,0049.

ii. O valor unitário por cada cópia a cores não poderá ultrapassar os €0,04.

iii. O volume mensal incluído para cópias a preto e branco é de 100.000 cópias (2.400.000 em 24 meses).

iv. O volume mensal incluído para cópias a cores é de 30.000 cópias (720.000 em 24 meses).

13. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º, do Código dos Contratos Públicos.

14. Prazo de validade das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 dias a contar do termo do prazo fixado para apresentação das propostas, nos termos do disposto no artigo 65.º do CCP.

15. Esclarecimentos sobre as propostas

O Município poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

16. Relatório preliminar

Após análise das propostas, o Júri do Procedimento elabora relatório preliminar

fundamentado, nos termos do artigo 122.º do CCP na sua redação atual.

17. Audiência prévia

17.1. Após análise das propostas, os concorrentes são notificados do respetivo relatório preliminar, para efeitos de audiência prévia, a realizar num prazo de 3 (três) dias uteis.

17.2. Se da audiência prévia resultar uma necessidade de alteração da ordenação classificativa das propostas, ou a exclusão de propostas não prevista no Relatório Preliminar, haverá lugar a nova audiência prévia, restrita aos concorrentes interessados, antes da emissão do relatório final.

18. Legislação aplicável

Em tudo o omisso na presente carta convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos na sua redação atual.

O Presidente da Câmara Municipal

Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Critério de Adjudicação

Serão ponderados os seguintes fatores:

Fator	Ponderação
Fator A - Valor Global da Proposta	50%
Fator B - Preço unitário adicional de cópia/ impressão a preto e branco	10%
Fator C - Preço unitário adicional de cópia/ impressão a cores	10%
Fator D - Memória RAM não partilhada da Tipologia A	15%
Fator E - Tecnologia do Disco Rígido da Tipologia A	15%

A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula ponderando as pontuações obtidas em cada um dos fatores:

CF = 0,50A+ 0,10B + 0,10C + 0,15D + 0,15E

Modelo de avaliação

Fator A – Valor Global da Proposta

Para apreciação deste fator, a pontuação de cada proposta será calculada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

A = [(PB – PP) / PB)] x 100

Sendo que:

A = Pontuação do fator A
PB = Preço base do procedimento
PP = Preço da proposta em análise

A apreciação dos restantes fatores será feita tendo em conta o constante na tabela seguinte:

Fator	Critério				Pontuação
Fator B - Preço unitário adicional de cópia/ impressão a preto e branco	=	€ 0,0050			0
	>	€ 0,0040	<	€ 0,0050	50
			≤	€ 0,0040	100
Fator C - Preço unitário adicional de cópia/ impressão a cores	=	€ 0,040			0
	>	€ 0,038	<	€ 0,040	50
			≤	€ 0,038	100
Fator D - Memória RAM não partilhada da Tipologia A	=	3			0
	>	3	<	4	50
			≥	4	100
Fator E - Tecnologia do Disco Rígido da Tipologia A	=	HD			0
	=	SSD			100